



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

OFÍCIO Nº 261/2022/DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 21 de setembro de 2022.

Ao Senhor

José Barbuto Neto

Diretor da Fundação Adib Jatene - FAJ

Avenida Doutor Dante Pazzanese, nº 500 – Bairro: Ibirapuera.

CEP: 04.012-180 – São Paulo/ SP.

e-mail: jose.barbuto@fajsaude.com.br

Assunto: Informar acerca da prorrogação da vigência do CEBAS, nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021

1. Trata-se da **Ofício DIREX – FAJ nº 29/2022**, de 23/08/2022, doc. SEI nº 0028829048, encaminhado pelo Senhor José Barbuto Neto, Diretor da Fundação Adib Jatene - FAJ, registrado pelo SEI nº 25004.001530/2022-80, no qual **solicita** interveniência da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em São Paulo na apreciação do pleito da **Fundação Adib Jatene - FAJ, inscrita pelo CNPJ nº 53.725.560/0001-70, com sede em São Paulo/SP**, relativo à declaração de tempestividade, protocolada pelo SEI nº 25000.112181/2022-61, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS da instituição.
2. Informamos que o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) concedido no bojo do processo administrativo SEI nº 25000.222382/2018-99, que trata de requerimento de renovação, protocolado no Ministério da Saúde (MS) em 20/12/2018, de interesse da entidade Fundação Adib Jatene - FAJ, inscrita pelo CNPJ nº 53.725.560/0001-70, foi prorrogado, até 31/12/2023, tendo em vista a aplicação do disposto no artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021, que assim dispõe:

“Art. 40. Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação apresentados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A validade dos certificados vigentes cujo requerimento de renovação não tenha sido apresentado até a data de publicação desta Lei Complementar fica prorrogada até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade.”

3. Atualmente a entidade encontra-se certificada para o período de **03/07/2019 a 31/12/2023**, conforme Portaria SAES/MS nº 537, de 01/09/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 05/09/2022.

4. Ressalte-se que a apresentação de novo requerimento de renovação deverá observar o prazo estabelecido no artigo 37, §1º, da Lei Complementar nº 187/2021, de modo a assegurar a tempestividade do mesmo.
5. Para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, sugerimos acessar www.saude.gov.br/cebas-saude.

Atenciosamente,

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 21/09/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029343327** e o código CRC **0CBC051F**.

Referência: Processo nº 25004.001530/2022-80

SEI nº 0029343327

Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - DCEBAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br